



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Conselheiro Lafaiete
R. Padre Teófilo Reyn, 441 - Bairro São Dimas - CEP 36407-122 - Conselheiro Lafaiete - MG
3137624908 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 010/2024

Dispõe sobre o Processo Seletivo 2024 de fluxo contínuo para Projetos de Ensino sem financiamento do IFMG – Campus Avançado Conselheiro Lafaiete.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – *CAMPUS AVANÇADO CONSELHEIRO LAFAIETE*, por intermédio do Diretor João Victor Carvalho Tereza, conduzido ao cargo de Diretor, CD-3, pela Portaria IFMG nº 1.195, art. 4º, de 11/10/2023, publicada no DOU de 16/10/2023, Edição 196, Seção 2, pág. 23, no uso das atribuições conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria do IFMG nº 805, 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, pela Portaria do IFMG nº 1078, de 29 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, e pela Portaria do IFMG nº 122, de 31 de janeiro de 2017, publicada no DOU de 02 de fevereiro de 2017, Seção 1, p.p. 34-35, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 61, parágrafo 5º do Regimento Geral do IFMG, aprovado pela Resolução CS/IFMG nº 015 de 15 de junho de 2016, torna público o Processo Seletivo para fluxo contínuo de Projetos de Ensino sem financiamento do IFMG *Campus Avançado Conselheiro Lafaiete* para o ano de 2024, observadas as normas e instruções estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. O Projeto de Ensino é voltado para o desenvolvimento de atividades e/ou material de apoio didático-pedagógico ao processo de Ensino-Aprendizagem.
- 1.2. Compete à Coordenação de Ensino do *Campus Avançado Conselheiro Lafaiete* o recebimento de projetos, processo de avaliação, divulgação dos resultados do Edital, registro de projetos, cadastro dos alunos voluntários e registro dos relatórios finais.
- 1.3. Os Servidores interessados deverão apresentar Projeto de Ensino via Formulário eletrônico próprio.
- 1.4. Por se tratar de um Edital de Fluxo Contínuo, o período de duração do Projeto será de até sete meses, podendo ser prorrogado após avaliação de pedido oficial do Orientador, mediante a entrega de Relatório ao final de cada ciclo máximo de sete meses, não havendo período mínimo de vigência.
- 1.5. Não haverá limitação no número de Projetos a serem submetidos por Servidor, desde que sejam mantidos os parâmetros de viabilidade e qualidade de execução. Não serão aceitas novas submissões caso existam pendências de entrega de Relatório Final de Projetos submetidos e aprovados anteriormente.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA DE FLUXO CONTÍNUO

- 2.1. São objetivos do Programa:
 - 2.1.1. Fomentar a política de Ensino do *Campus*.
 - 2.1.2. Aprofundar estudos do conteúdo programático da disciplina que complementem a formação acadêmica e atendam às necessidades dos Cursos e da formação do estudante.
 - 2.1.3. Propor atividades acadêmicas que contribuam com a melhoria do processo de aprendizagem nos Cursos.
 - 2.1.4. Apoiar atividades de Ensino que integrem Pesquisa e Extensão.
 - 2.1.5. Envolver os Servidores do *Campus* nas atividades de formação e desenvolvimento do Ensino.

- 2.1.6. Propor ações inovadoras que elevem a qualidade do Ensino.
- 2.1.7. Estimular o desenvolvimento social e o espírito crítico dos estudantes, bem como a atuação profissional pautada na ética e na cidadania.
- 2.1.8. Criar um fluxo contínuo para submissão de Projetos de Ensino.

3. DO PÚBLICO ALVO

- 3.1. Poderá submeter proposta de Projeto de Ensino através deste Edital qualquer Servidor do *Campus*, seja ele **Docente ou Técnico Administrativo**, com formação acadêmica de nível superior, que faça parte do quadro permanente do IFMG *Campus* Avançado Conselheiro Lafaiete.
- 3.2. Estudantes do Curso Técnico Integrado ou Subsequente do IFMG *Campus* Avançado Conselheiro Lafaiete.
- 3.3. Membros da comunidade externa poderão se articular com Servidor(es) para a proposição neste certame. Neste caso, fica estabelecido que o Servidor seja o responsável pela proposta, pelas ações, registros e prestação de contas junto à Coordenação de Ensino.

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1. O período de inscrição será de 01/04/2024 a 31/10/2024, conforme **Anexo I** deste Edital.
- 4.2. Para submissão de Projetos:
 - 4.2.1. No ato da inscrição, o coordenador do projeto (Orientador) deverá encaminhar a proposta de Projeto de Ensino conforme Formulário a ser disponibilizado no site do *Campus*.
 - 4.2.2. Enviar para o endereço eletrônico ensino.conselheirolafaiete@ifmg.edu.br, em formato *pdf*, os seguintes arquivos, devidamente preenchidos:
 - a) Formulário de Cadastro do Coordenador do Projeto.
 - b) Projeto de Ensino.
 - c) *Curriculum Lattes* atualizado do Coordenador do Projeto.
 - d) Lista de materiais a serem utilizados no desenvolvimento do Projeto (**Anexo III**).
- 4.3. A inobservância total ou parcial do item 4.1, descrito acima, implicará no indeferimento da inscrição.

5. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR E ESTUDANTE VOLUNTÁRIO

- 5.1. Requisitos do Orientador:
 - 5.1.1. Ser Servidor do quadro permanente do Instituto Federal de Minas Gerais – IFMG *Campus* Avançado Conselheiro Lafaiete.
 - 5.1.2. Não estar licenciado/afastado do IFMG, por qualquer motivo.
 - 5.1.3. Estar com o currículo atualizado na Plataforma Lattes.
- 5.2. Compromissos do Orientador:
 - 5.2.1. Apresentar Projeto de Ensino com viabilidade técnica e financeira.
 - 5.2.2. Responsabilizar-se pela indicação do(s) bolsista(s) participante(s), verificando se ele(s) atende(m) aos requisitos deste Edital, encaminhando à Coordenação de Ensino por meio do e-mail ensino.conselheirolafaiete@ifmg.edu.br os **Anexos IV e V** devidamente preenchidos, em até **48 horas** após a aprovação do projeto.
 - 5.2.3. Informar a presença de Coorientador(es), e garantir pela inclusão dos nomes em publicações e produtos gerados.
 - 5.2.4. Acompanhar mensalmente o plano de trabalho do discente.
 - 5.2.5. Entregar o Relatório de Atividades e Frequência do Estudante, conforme **Anexo VI**, até o quinto dia útil de cada mês na Coordenação de Ensino do *Campus* Avançado Conselheiro Lafaiete.
 - 5.2.6. Emitir Relatório Final do Projeto, conforme **Anexo VII**, e/ou a cada ciclo de sete meses, quando houver renovação.
- 5.3. Compromissos do estudante voluntário:
 - 5.3.1. Estar regularmente matriculado em Curso Técnico Integrado ou Subsequente do IFMG – *Campus* Avançado Conselheiro Lafaiete.
 - 5.3.2. Ter disponibilidade de oito (8) horas semanais, sem prejuízo das atividades acadêmicas do Curso.
 - 5.3.3. O não cumprimento dos requisitos mencionados acima durante a vigência do Projeto implicará no desligamento automático do mesmo.

6. DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

- 6.1. O processo de avaliação será realizado no mínimo por três avaliadores, dos quais, servidores do Setor Pedagógico, Coordenação de Curso, Coordenação de Ensino e, se necessário, docentes indicados pela chefia imediata.
- 6.2. Formulários de submissão com preenchimento incorreto ou incompleto será desclassificado.
- 6.3. O Projeto será avaliado em 100 pontos, conforme **Anexo II**, e será considerado aprovado caso obtenha nota mínima de 60 pontos.
- 6.4. Caso algum membro da comissão seja Orientador/Coordenador de alguma submissão, este não participará da avaliação da referida proposta.
- 6.5. O resultado da avaliação do Projeto será de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de inscrição do mesmo, e será divulgado no site da Instituição.
- 6.6. A aceitação das propostas é ato exclusivo dos Avaliadores, em consequência, a estes se reserva o direito de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital.
- 6.7. Durante o processo de análise, os Avaliadores poderão sugerir adequações no Projeto proposto, mediante parecer justificado, cabendo ou não o aceite pelo Coordenador/Orientador.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. Em nenhum momento do processo seletivo poderão ser anexados novos documentos comprobatórios à solicitação.
- 7.2. A documentação e as informações prestadas pelo Servidor/Orientador serão de inteira responsabilidade deste, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer a documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 7.3. Os casos omissos serão analisados pela Coordenação de Ensino do IFMG *Campus* Avançado Conselheiro Lafaiete.
- 7.4. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFMG - *Campus* Avançado Conselheiro Lafaiete, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Conselheiro Lafaiete, 31 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Victor Carvalho Tereza, Diretor(a) Geral - Campus Avançado Conselheiro Lafaiete**, em 31/03/2024, às 23:26, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1887402** e o código CRC **25D4CF9A**.